



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eni Souza Araujo Rodrigues, Paulo Caldeira Burock Junior, Helio Humberto Lima Filho, Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira, Gessiléa da Silva Sobreira e Pedro Oliveira Sampaio

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Aquisição parcelada de refeições (quentinhas ou marmitex), com entrega gratuita ou consumação in loco, para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Atílio Vivacqua/ES.

3.2. **Descrição Detalhada:** Este termo de referência destina-se à aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, para atender às necessidades das Secretarias Requisitantes de Atílio Vivacqua durante o ano de 2024. As refeições devem ser adequadas para o consumo de trabalhadores em campo e funcionários da Secretaria, garantindo nutrição e qualidade.

#### 3.3. Especificações dos Marmitex:

**Qualidade Alimentar:** As refeições devem ser preparadas com alimentos frescos e de boa qualidade, seguindo normas de higiene e segurança alimentar.

**Variiedade:** Deve haver um cardápio variado, contemplando diferentes tipos de carnes, acompanhamentos e opções vegetarianas. **Embalagem:** As marmitas devem ser embaladas em recipientes apropriados, que mantenham a temperatura e a integridade dos alimentos durante o transporte.

**Quantidade e Frequência:** A quantidade e a frequência das entregas devem ser adequadas às necessidades da Secretaria, com a possibilidade de ajustes conforme demanda.

3.4. As especificações detalhadas, quantidades e características adicionais do objeto estão apresentadas na requisição de compra anexa a este termo.



#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justificativa para a aquisição parcelada de refeições (quentinhas ou marmitex), com entrega gratuita ou consumação in loco, para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Atílio Vivacqua/ES.

4.1.1. **Objetivo e Interesse Público:** A aquisição de marmitex para as secretarias municipais de Atílio Vivacqua/ES durante o ano de 2024 visa prover alimentação adequada e nutritiva aos funcionários envolvidos nas atividades de manutenção e melhoria dos espaços urbanos e obras públicas do município, eventos e outros. Esta medida é fundamental para garantir o bem-estar dos trabalhadores e, conseqüentemente, a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4.1.2. **Necessidade da Aquisição:** Os funcionários da Secretaria frequentemente trabalham em locais e horários que não permitem o retorno a suas casas para as refeições. A falta de uma solução de alimentação adequada pode levar à redução da produtividade e ao aumento do risco de doenças relacionadas à alimentação inadequada. A disponibilidade de marmitex assegura que os trabalhadores tenham acesso a refeições balanceadas e saudáveis, independentemente de sua localização de trabalho.

##### 4.1.3. **Ganhos com a Aquisição:**

**Saúde e Bem-Estar dos Funcionários:** Acesso a alimentação balanceada e nutritiva, essencial para a manutenção da saúde.

**Aumento da Produtividade:** Trabalhadores bem alimentados tendem a ter melhor desempenho e maior concentração.

**Flexibilidade Operacional:** Possibilidade de manter equipes em campo por períodos mais longos sem interrupções para refeições.

**Redução de Custos Indiretos:** Diminuição de ausências por problemas de saúde relacionados à má alimentação.

##### 4.1.4. **Impacto Social e Operacional:**

A disponibilização de marmitex para os funcionários reflete o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar de sua equipe. Além disso, garante que as equipes possam manter um ritmo de trabalho constante, contribuindo para a eficiência e rapidez na execução de projetos e manutenções urbanas.

##### 4.1.5. **Conclusão:**

A aquisição de marmitex para as secretarias municipais de Atílio Vivacqua é uma medida de vital



importância para a saúde e produtividade dos funcionários, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, solicita-se a aprovação deste pedido pela autoridade competente, visando o bem-estar dos trabalhadores e a eficiência dos serviços municipais no ano de 2024,

## **5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

5.1. A garantia abrange qualquer defeito ou problema que possa surgir durante ou após período determinado em contrato, assegurando que eventuais falhas sejam prontamente corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Desta forma, a garantia do objeto contratado visa a garantir a eficácia e a qualidade do objeto, bem como a proteger os interesses da Administração, proporcionando segurança e confiabilidade no fornecimento do objeto.

5.3. O objeto entregue deverá possuir, no mínimo, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contados da data da entrega.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de IMEDIATO ou com consumação in loco, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. O(s) objeto(s) deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, Praça José Valentim Lopes, nº 02 - Centro - Atílio Vivacqua/ES ou com consumação in loco pelo servidor municipal.



6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá de IMEDIATO, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de



comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## **8. AMOSTRAS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

## **13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE (S)**

13.1. AS especificações e quantidades estão discriminadas em documento anexo.

## **14. ANEXO (S)**

14.1. Relatório dos itens.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de janeiro de 2024.



**Eni Souza Araujo Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação

**Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte  
e Lazer

**Paulo Caldeira Burock Junior**  
Secretário Municipal de Governo, Planejamento e  
Desenvolvimento

**Gessiléa da Silva Sobreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Helio Humberto Lima Filho**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Pedro Oliveira Sampaio**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

